



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PROJETO DE LEI Nº 048/2023**

**Ementa: REVOGA O §3º DA LEI 1754/2021 QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, FOGUETES E OUTROS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO NO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica revogado o §3º da Lei nº 1754/2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALESSANDRO CEZAR TORQUATO**  
Vereador

**CLÉSIO CARLOS CRUZ**  
Vereador

Apoios:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres edis,

O presente projeto tem por objeto revisar a Lei 1754/2021, retirando as exceções para soltura de fogos de estampido em datas comemorativas, proibindo totalmente o uso, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuam estampidos no âmbito do Município de Assaí.

Isso porque a evolução da sociedade passa pela ordenação do espaço de convivência entre todos os seres. Qualquer ação que prejudique outra pessoa ou ser vivo deve ser revista, repensada e reorganizada.

Sabe-se, de algum tempo, que os fogos de artifício com estampido causam uma série de efeitos negativos, nocivos, a pessoas especiais, sobretudo as com transtorno do espectro autista, a crianças, a idosos e a animais, notadamente os silvestres, mas com destaque para cães e gatos, também.

Há, nas redes sociais, milhares, senão milhões de relatos de pessoas que lutam para uma mudança nos hábitos culturais da sociedade brasileira e mundial. A comemoração de datas ou eventos festivos pode ser feita de maneira que não agrida parte significativa do meio ambiente. Fogos de vista, apenas com efeitos visuais, belos e agradáveis, podem substituir perfeitamente os estouros que maltratam pessoas e animais.

Todos os anos, sublinhe-se aqui, milhares de pessoas também sofrem acidentes ao soltar ou manusear rojões e morteiros. Muitos casos são graves e terminam em amputações de membros ou internações. Conforme números da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, acidentes com fogos resultaram em 122 mortes nos últimos vinte anos. Deste total, 24% eram menores de 18 anos.

Para quem pensa que os dados são frágeis, basta lembrar que pacientes com autismo também são vítimas dessa cultura e somam hoje, no Brasil, mais de dois milhões de pessoas.

Sobre os perigos e as principais consequências dos fogos aos animais, abaixo listamos as maiores ocorrências:

- Fugas e, perdidos, eles são atropelados ou podem provocar acidentes;
- Mortes, enforcando-se na própria coleira quando não conseguem rompê-la para fugir, ou mesmo ao tentarem passar por vãos pequenos, atirando-se de janelas, atravessando portas de vidro, batendo a cabeça contra paredes ou grades;
- Ferimentos, quando atingidos ou quando abocanham rojão achando que é algum objeto para brincar;
- Traumas emocionais, resultando na mudança de temperamento para agressividade;
- Ataques contra os próprios donos e outras pessoas;
- Brigas com outros animais com os quais convivem, inclusive;
- Mutilações, no desespero de fugir, atravessando grades e portões;
- Convulsões;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

- Morte e alteração do ciclo reprodutor dos animais da fauna silvestre;
- Aves se assustam e abandonam os ninhos, com a morte de filhotes;
- Mamíferos fogem das matas desorientados e acabam sendo atropelados nas rodovias;
- Outros animais, pela grande sensibilidade auditiva, também ficam surdos;
- Afogamento em piscinas;
- Quedas de andares e alturas superiores;
- Aprisionamento indesejado em lugares de difícil acesso, na tentativa de se protegerem;
- Paradas cardiorrespiratórias e morte.

Para finalizar, toda mudança de hábito, a princípio, desperta receio e desconforto, como foi com a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança, por exemplo. E, assim como as demais legislações correlatas, esta proposta não causará desemprego ou prejuízo aos comerciantes, uma vez que os fogos de vista poderão ser vendidos e produzidos normalmente, substituindo perfeitamente os outros tipos de artefatos como tem acontecido na grande maioria das cidades brasileiras e além do mais as próprias empresas em uma breve consulta tem se adaptado a esta realidade.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis, para apreciação e aprovação do projeto levado em pauta.

É a justificativa.

Assaí, 04 de Outubro de 2023.

**ALESSANDRO CEZAR TORQUATO**  
Vereador

**CLÉSIO CARLOS CRUZ**  
Vereador